LEI MUNICIPAL N° 1330 DE 24 DE JUNHO DE 2019

"Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento municipal de 2019, para realização de despesas decorrentes da participação do Município na ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, Consórcio Intermunicipal, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e o Prefeito Municipal Augusto Hart Ferreira, com fundamento inciso III, artigo 70 da Lei Orgânica Municipal, sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar a seguinte ação no PPA 2018/2021:

<table>
<tr><td colspan="3">Denominação da ação
Código: 0.021 Descrições:REPASSE PARA CONSÓRCIOS PÚBLICOS</td></tr>
<tr><td colspan="3">Características da ação:
Atividade ( ) Nova (X) Continua (X)
Projeto ( ) Em Andamento ( ) Temporária ( )
Operação Especial (X)</td></tr>
<tr><td colspan="2">Início previsto: 06/2019</td><td>Término previsto:</td></tr>
<tr><td colspan="3">Unidade responsável pela execução da ação
código: 02.08 – SECRETARIA DE OBRAS/VIAÇÃO/SERVIÇOS URBANOS</td></tr>
<tr><td>Produto e unidade de medida</td><td colspan="2">Custo e meta p/2019</td></tr>
<tr><td>Repasse concedido</td><td colspan="2">R$ 13.000,00</td></tr>
<tr><td>%</td><td colspan="2">100</td></tr>
</table>

Art. 2° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais no orçamento de 2.019 no valor de R$ *13.000,00 (trezemil reais)*, objetivando a cobertura de despesas decorrentes da participação do Município no Consórcio Intermunicipal denominado ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, constituído como consórcio público, sendo uma associação pública de natureza autárquica, nos termos da Lei Federal 11.107/2005, de acordo com a seguinte classificação:

Praça Erasmo Cabral nº 334 – Centro, CEP: 37.567-000. Tel: (35) 3453.1212. E-mail: assessoriassbv@gmail.com

UNIDADE	02 08	SECRETARIA DE OBRAS/VIAÇÃO/SERVIÇOS URBANOS	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	0010	PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS	
PROJ/ATIV.	0.021	REPASSE PARA CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
CONTA	3.1.71.70.00	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R$ **7.527,00**

UNIDADE	02 08	SECRETARIA DE OBRAS/VIAÇÃO/SERVIÇOS URBANOS	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	0010	PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS	
PROJ/ATIV.	0.021	REPASSE PARA CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
CONTA	3.3.71.70.00	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R$ **3.068,00**

UNIDADE	02 08	SECRETARIA DE OBRAS/VIAÇÃO/SERVIÇOS URBANOS	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	0010	PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS	
PROJ/ATIV.	0.021	REPASSE PARA CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
CONTA	4.4.71.70.00	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R$ **2.405,00**

Art. 3° - Conforme disposto no inciso III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, como recurso para a abertura do referido crédito especial, fica autorizada a utilização da anulação de dotação da seguinte rubrica:

UNIDADE	02 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	845	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	
PROGRAMA	0000	ENCARGOS ESPECIAIS	
PROJ/ATIV.	0.006	TRANSFERÊNCIAS PARA ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS	
CONTA	3.3.70.41.00	Contribuições	R$ **13.000,00**

Art. 4° - Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal n°1.285de06 de junhode 2018 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício e Lei Municipal n°1.247 de06denovembro de 2017 que estabeleceu o Plano

Praça Erasmo Cabral nº 334 – Centro, CEP: 37.567-000. Tel: (35) 3453.1212. E-mail: assessoriassbv@gmail.com

Plurianual - PPA, para o período de 2018/2021, nos termos do art. 16, § 1°, incisos I e II da Lei Complementar n°. 101/00.

Art. 5°. – Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação criada no artigo 2° desta Lei, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor autorizado.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista, 24 de junho de 2019.

Augusto Hart Ferreira
Prefeito Municipal

Praça Erasmo Cabral nº 334 – Centro, CEP: 37.567-000. Tel: (35) 3453.1212. E-mail: assessoriassbv@gmail.com